



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua Dr. Oliveira Neves, 476 – Telefone: 17-3576-9200 – CEP: 15.960-000  
E-mail: [secretaria@ariranha.sp.gov.br](mailto:secretaria@ariranha.sp.gov.br)

---

LEI Nº 2.885, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020  
(Projeto de Lei n. 029/2020, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal)

FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E  
SECRETÁRIOS MUNICIPAIS PARA O PERÍODO 2021-  
2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOAMIR ROBERTO BARBOZA, Prefeito do Município de Ariranha, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei, aprovada pela Câmara Municipal.

ARTIGO 1º - Ficam prorrogados para o quadriênio 2021/2024, os subsídios mensais do Prefeito do Município de Ariranha, fixados pela Lei Municipal nº 2.441, de 21 de junho de 2012, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

ARTIGO 2º - Ficam prorrogados para o quadriênio 2021/2024, os subsídios mensais do Vice-Prefeito do Município de Ariranha, fixados pela Lei Municipal nº 2.441, de 21 de junho de 2012, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

ARTIGO 3º - Os subsídios dos Secretários Municipais para o quadriênio 2021-2024, ficam fixados no valor de R\$ 3.798,00 (três mil e setecentos e noventa e oito reais).

ARTIGO 4º - É assegurada a revisão anual do subsídio de que trata o artigo anterior, juntamente com a revisão da remuneração dos servidores públicos, sempre na mesma data e sem distinção de índices.

ARTIGO 5º - Para fins de percepção de subsídio, considerar-se-á em exercício o Prefeito Municipal licenciado nos termos do art. 67, da Lei Orgânica do Município.

ARTIGO 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA, AOS 07  
DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2020.

JOAMIR ROBERTO BARBOZA  
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

VALTER ARAUJO JUNIOR  
PROCURADOR JURÍDICO